



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Análise Nº 182/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

**ANÁLISE PARA HABILITAÇÃO DE LICITANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 TJ/PI**

PROCESSO SEI Nº 21.0.000104534-0

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 CPL2 (3469116) | TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2022 SENA (3253721)

**Licitante: J J DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 42.563.796/0001-30.**

		<b>Referência:</b>	<b>Análise:</b>
<b>15.2.1.</b>	<b>CONSULTA A CADASTROS</b>	Consulta a Cadastros - 3547086	-
a)	Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF (Comprasnet)	Pág(s). 01	Atende
b)	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU)	Pág(s). 02/03	Atende
c)	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ)	Pág(s). 04	Atende
d)	Lista de Inidôneos (TCU)	Pág(s). 02/03	Atende
15.2.2.	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário	Pág(s). 05	Atende
<b>15.3.</b>	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	Documentos de Habilitação - 3547090	-
a)	Registro comercial, no caso de empresário individual	N/A	-
b)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva	Pág(s). 01/03	Atende
c)	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	N/A	-
d)	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício	N/A	-
<b>15.4.</b>	<b>HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA</b>	Documentos de Habilitação - 3547090	-
a)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda	Pág(s). 05	Atende
b)	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante	Pág(s). 06/10	Atende
c)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal	Pág(s). 11	Atende
d)	Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante	Pág(s). 12/14	Atende
e)	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Pág(s). 11	Atende
f)	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal	Pág(s). 15	Atende
g)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho	Pág(s). 16	Atende
<b>15.5.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	Documentos de Habilitação - 3547090	-
a)	Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica	Pág(s). 18	Atende
b)	Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e Balancete Contábil) do último exercício social, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta	Pág(s). 19/21	Não atende <sup>[1]</sup>
b.2)	As empresas que se utilizam da ECD – Escrituração Contábil Digital deverão apresentá-las mediante recibo de entrega da declaração, bem como as informações pertinentes à sua escrituração contábil e econômica	Não apresentou	Documentação incompleta <sup>[1]</sup>
15.5.1.	Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade	Pág(s). 19	Não conclusivo <sup>[1]</sup>
15.5.2.	A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 6% do valor estimado do lote(s) arrematado(s) pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira	N/A	-
15.5.3.	O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade	-	Não conclusivo <sup>[1]</sup>

<b>15.6.</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Documentos de Habilitação - 3547090	-
a)	Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante já prestou ou forneceu materiais semelhantes ao objeto ora licitado	Pág(s). 23/24	Não conclusivo [2]
<b>15.7.</b>	<b>DECLARAÇÕES EXIGIDAS</b>	Documentos de Habilitação - 3547090	-
a)	Declaração constante em anexo ao Edital (Anexo III)	-	Declaração incompleta [3]

#### NOTAS EXPLICATIVAS

N/A = Não aplicável

[1] Licitante apresentou Balanço Patrimonial (3547090, pág. 19) e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) (3547090, pág. 20) abrangendo apenas o período de 02 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não compreendendo a integralidade do exercício financeiro anterior exigível por lei, estando, portanto, em desconformidade com o previsto no item 15.5. 'b' do Edital ("*15.5. [...] b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e Balancete Contábil) do último exercício social, já exigíveis por lei [...]*"). Realizada consulta no SICAF no "Nível de Cadastramento VI" (3547090, pág. 17), observa-se que o Licitante não se encontrava cadastrado no referido Nível de Cadastramento na data de realização da Sessão Pública (05/08/2022), constando a informação "*Nenhum registro encontrado para a consulta realizada*".

Verifica-se, portanto, desconformidade insanável (documento apresentado em desacordo com o Edital), incidindo o disposto no item 15.8.6. do Edital, que impõe a inabilitação do Licitante: "*15.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital*".

Como decorrência da desconformidade, restam prejudicadas as análises de atendimento às exigências dos itens 15.5.1. (impossibilidade de aferição dos índices contábeis) e 15.5.3. do Edital (impossibilidade de verificar a assinatura das peças contábeis por contador ou profissional equivalente devidamente registrado, haja vista a omissão deste elemento no documento apresentado).

Além disso, observa-se que o Balanço Patrimonial e o DRE foram apresentados via Escrituração Contábil Digital/SPED desacompanhado do Recibo de Entrega da ECD, não atendendo ao exigido no item 15.5. 'b.2' do Edital ("*15.5. [...] b.2) As empresas que se utilizam da ECD – Escrituração Contábil Digital deverão apresentá-las mediante recibo de entrega da declaração, bem como as informações pertinentes à sua escrituração contábil e econômica*"). Embora cabível, em tese, a realização de convocação do Licitante para apresentação do documento complementar (Recibo de Entrega da ECD) com fundamento no item 14.1. 'b' do Edital, considerando a inabilitação econômico-financeira (não atendimento aos itens 15.5.'b', 15.5.1. e 15.5.3. do Edital) do Licitante proferida nesta Análise, identificada como desconformidade insanável (documentos apresentados em desacordo com o Edital), reputo desnecessária a adoção de tal diligência complementar.

Portanto, em vista da fundamentação ora apresentada, concluo que o Licitante não atende aos requisitos dos itens 15.5.'b', 15.5.1. e 15.5.3. do Edital, restando inabilitado por força do item 15.8.6.

[2] Licitante apresentou 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (3547090, págs. 23/24), ambos em desacordo com as exigências do Edital. Os referidos Atestados foram apresentados em arquivos de documentos de texto livremente editáveis - arquivos em formato "Word" (arquivos nominados: "Atestado de Capacidade Técnica.odt" e "ATESTADO DE CAPACIDADE.docx" na documentação juntada no Sistema Compras.gov.br (Comprasnet) pelo Licitante) (referidos documentos foram convertidos ao formato "PDF" apenas para juntada neste Sistema SEI). Assim, tais documentos não são dotados do mínimo de fidedignidade para efeito de comprovação de veracidade das informações neles contidas. Nesse sentido, o item 3.10. 'b' do Edital exige que os documentos da licitação devem: "*3.10. [...] b) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade*". Em primeira análise, não há como sustentar, de forma minimamente convincente, que os arquivos apresentados constituam o documento "original" ou "cópia simples" dele, notadamente porque foram apresentados em arquivo livremente editável.

Ademais, os referidos Atestados não mencionam algumas das informações básicas exigidas neste tipo de documento, tais como indicação do contrato (ou instrumento congêner) que deu origem os fornecimentos descritos nos ACT's, tampouco a data de execução dos fornecimentos.

Por fim, cabe pontuar que, a princípio, identifica-se um indício de incongruência entre o conteúdo dos Atestados e o conteúdo do Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE). Isso porque o primeiro Atestado (datado de 11/novembro/2021) contempla o fornecimento de 265 aparelhos de ar-condicionado (3547090, págs. 23) e o segundo Atestado (datado de 13/outubro/2021) contempla o fornecimento de 687 aparelhos de ar-condicionado (3547090, págs. 24), de modo que, em tese, a empresa deveria ter auferido receita no 2º semestre do exercício financeiro de 2021. Nada obstante, verificando-se o DRE do 2º semestre/2021 (3547090, págs. 20), verifica-se a indicação de "Receita Líquida" no valor "R\$ 0,00". Embora cabível, em tese, a realização de diligência destinada a complementar tal documentação e esclarecer as possíveis incongruências identificadas em seu conteúdo com fundamento no item 29.5 do Edital, considerando a inabilitação econômico-financeira (não atendimento aos itens 15.5.'b', 15.5.1. e 15.5.3. do Edital) do Licitante proferida nesta Análise, identificada como desconformidade insanável (documentos apresentados em desacordo com o Edital), reputo desnecessária a adoção de tal diligência complementar.

[3] Licitante assinalou no Sistema Compras.gov.br as Declarações de concordância com os termos do Edital e de cumprimento dos requisitos de Habilitação (itens 3.9.2. e 5.3. do Edital), revelando-se necessária a complementação com a Declaração de atendimento à Resolução/CNJ nº 07/2005 e Resolução/CNJ nº 156/2012, exigidas no Anexo III do Edital. Dessa forma, tratando-se de documento complementar meramente declaratório e adotando-se como referencial de boa prática o entendimento firmado no [Acórdão 988/2022 - Plenário TCU](#), caberia, em tese, a realização de diligência junto ao Licitante. Contudo, considerando a inabilitação econômico-financeira (não atendimento aos itens 15.5.'b', 15.5.1. e 15.5.3. do Edital) do Licitante proferida nesta Análise, identificada como desconformidade insanável (documentos apresentados em desacordo com o Edital), reputo desnecessária a adoção de tal diligência complementar.

#### RESULTADO

#### LICITANTE NÃO HABILITADO

- Licitante não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) em desconformidade com o exigido no item 15.5.'b' do Edital, restando inabilitado por força do item 15.8.6.

Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal

Pregoeiro TJ/PI

Teresina/PI, 22/agosto/2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**, Pregoeiro, em 22/08/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3547023** e o código CRC **AC79F613**.

---

21.0.000104534-0

3547023v42